ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 317, de 24 de abril de 1957.

Autoriza o Poder Executivo a alienar, em concorrência pública um lote de madeira de propriedade da Prefeitura.

Mário Carlos Leão, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, um lote de madeira de propriedade da Prefeitura.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 24 de abril de 1957.

Mário Carlos Leão
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 317 DO LIVRO 6, FOLHA 115.